



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.183 /

**"HOMOLOGA O TERMO ADITIVO Nº 120/GCO/95  
AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Aditivo ao Convênio celebrado entre o Serviço Social da Indústria e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à manutenção do Centro de Atividades do Trabalhador.

ART. 2º - Os termos do Aditivo homologado fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 09/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1452, de 25 / 04 / 96.  
smg/rms.